

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 1 de 64)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 902/2024 TIPO: MENOR PREÇO	UASG: 928658 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 21/10/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Retroescavadeiras, com potência mínima de 85 HP, em atenção a Meta 02, Etapa 04 do plano de trabalho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 16.224.999,78 (Dezesseis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nos sites www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Tatiana Vieira Perly Serbena e equipe de apoio, designada pela Resolução SEAP nº 5.836/2024, servidores do DECON/SEAP.

- **E-mail:** decondl3@seap.pr.gov.br

- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 2 de 64)

- 5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- 5.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.
- 5.3** Os benefícios relativos às microempresas e empresas de pequeno porte não serão aplicados aos lotes 02 e 03, considerando que esses lotes possuem o valor total superior a receita bruta admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), o que afasta (para tais lotes) as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.I – Descrição do Adesivo
- Anexo I.II – Modelo de Declaração de Composição do Quadro Societário
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 3 de 64)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 4 de 64)

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, ressalta-se, que os benefícios relativos às microempresas e empresas de pequeno porte não serão aplicados aos lotes 02 e 03, considerando que esses lotes possuem o valor total superior a receita bruta admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), o que afasta (para tais lotes) as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 5 de 64)

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 6 de 64)

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, porém, os benefícios relativos às microempresas e empresas de pequeno porte não serão aplicados aos lotes 02 e 03, considerando que esses lotes possuem o valor total superior a receita bruta admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), o que afasta (para tais lotes) as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, ressaltando-se que esses benefícios não serão aplicados aos lotes 02 e 03 conforme o subitem 5.23.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 7 de 64)

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema ou correio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, entretanto, os benefícios relativos às microempresas e empresas de pequeno porte não serão aplicados aos lotes 02 e 03, considerando que esses lotes possuem o valor total superior a receita bruta admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), o que afasta (para tais lotes) as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 8 de 64)

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 9 de 64)

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024 – EDITAL (página 10 de 64)

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 11 de 64)

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico ou correio eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

Jhonatan Fioravante
Chefe de Divisão
SEAP/DECON/DL

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 12 de 64)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 33 Retroescavadeiras, com potência mínima de 85 HP, em atenção a Meta 02, Etapa 04 do plano de trabalho, registrado no sistema Plataforma Transferegov sob o nº 886314/2019, relativo ao Convênio firmado entre MAPA/SEAB, conforme especificações deste Termo de Referência:

LOTE 01 – Ampla Concorrência – 08/un. Retroescavadeira - (DER - Cascavel)

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
01	COD GMS 2402.96525 - Retroescavadeira (conforme descrição 1.2.1 do Termo de Referência) adesivado com logos da SEAB e MAPA tamanho 0,40cmX 0,20cm impresso em vinil autoadesivo calandrado brilhante.	Fabricante Marca Modelo de Referência	08	491.666,6600	3.933.333,28
VALOR TOTAL			R\$	3.933.333,28	

LOTE 02 – Ampla Concorrência – 12/un. Retroescavadeira - (IDR – Ponta Grossa)

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
01	COD GMS 2402.96525 - Retroescavadeira (conforme descrição 1.2.1 do Termo de Referência) adesivado com logos da SEAB e MAPA tamanho 0,40cmX 0,20cm impresso em vinil autoadesivo calandrado brilhante.	Fabricante Marca Modelo de Referência	12	491.666,6600	5.899.999,92
VALOR TOTAL			R\$	5.899.999,92	

LOTE 03 – Ampla Concorrência – 13/un. Retroescavadeira - (IDR – Londrina)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 13 de 64)

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
01	COD GMS 2402.96525 - Retroescavadeira (conforme descrição 1.2.1 do Termo de Referência) adesivado com logos da SEAB e MAPA tamanho 0,40cmX 0,20cm impresso em vinil auto-adesivo calandrado brilhante.	Fabricante Marca Modelo de Referência	13	491.666,6600	6.391.666,58
VALOR TOTAL			R\$	6.391.666,58	

1.1.1 - O valor total previsto para esta licitação é **R\$ 16.224.999,78** (Dezesseis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 - RETROESCAVADEIRA - COD GMS 2402.96525:

Estado do Equipamento: Equipamento novo, zero hora de funcionamento; **Ano de fabricação:** do ano em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou superior. **Tipo:** Retroescavadeira, tração: 4x4; Chassi monobloco; com braço centrado, convencional (admissível braço extensível); com sapatas laterais acionadas hidráulicamente, para estabilização do equipamento durante a operação do retro; com contrapeso adequado, se proceder. **Peso operacional:** Mínimo de 6.400 Kg e Máximo de 9.500 Kg. **Características das caçambas:** Capacidade da caçamba da carregadeira - min.: 0,75 m³ (SAE coroadada), tipo: uso geral, com dentes acoplados; Capacidade da caçamba da retroescavadeira – min.: 0,17 m³ (SAE coroadada), largura min.: 24” (aprox. 600 mm), com dentes acoplados, tipo uso geral; **Motor Térmico:** Ciclo Diesel, 4 tempos, mínimo 04 cilindros, de injeção direta, arrefecido a água, com potência bruta mínima no volante de 85 HP (63,4 kW). Normas de referência SAE J1995 ou ISO 14.396, admissível NBR ISO 3046 e NBR ISO 1585; admissível gerenciamento eletrônico, turbo compressor e Inter cooler (pós-esfriador). Quanto à emissão de gases no escape, deve estar adequado à normas EPA – TIER 3 ou PROCONVE MAR – I; **Transmissão/ Diferencial:** Tipo Conversor de Torque/ Controle do inversor: Powersuttle; admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift; Marchas sincronizadas, com seleção manual, com no mínimo 04 à frente e 02 à ré; Inversor de atuação elétrica; Diferencial, com sistema de bloqueio no traseiro acionado da cabine do operador/ Comandos Finais com redução final planetária. Admissível bloqueio automatizado; **Freios:** De serviço, a multi-discos (admissível a disco simples), a banho de óleo, selados, de acionamento hidráulico, auto ajustáveis pelo menos nas rodas traseiras. Deve ser acionado por dois pedais para acionamento individual ou simultâneo; de estacionamento, deve ser eficaz, compatível com o peso operacional, e porte do equipamento. **Sistema hidráulico:** Tipo de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 14 de 64)

centro aberto, admissível de centro fechado. Desejável que sejam sensíveis à carga, mas serão admissíveis sem esse sistema (de sensibilidade a carga). Com tanque e bomba hidráulica, dimensionados adequadamente para o correto funcionamento de todos implementos. **Direção Hidráulica. Tipo:** hidrostática. **Pneus/ Aros:** Dianteiros – medida min.: 11L - 16, admissível 12 - 16, 12 - 16.5, 12,5-18 ou 12.5/ 80 - 18, desenho da banda de rodagem tipo lameiro, no min.10 lonas (10 PR); Traseiros – medida min.: 16.9-28, admissíveis: 17.5 - 25 , 18.4 - 26 ou 19.5 - 24, desenho da banda de rodagem tipo lameiro, no min.12 lonas (12 PR); Admissíveis pneus sem câmara (radiais); Aros tipo mono peça (compatíveis com as medidas dos pneus solicitados); **Dados Operacionais/ Escavação/ Capacidade de Levantamento:** Profundidade máxima de escavação de no mínimo: 4.200 mm; Altura de carga da caçamba da retro (traseira) de no mínimo: 3.150 mm; Alcance total da caçamba da retro (traseira) a partir do centro de giro (ao nível do solo) de no mínimo: 5.150 mm; Ângulo total de giro do braço traseiro, de no mínimo: 180°; Força de escavação na caçamba traseira, de no mínimo: 4.940 Kgf; Altura máxima de descarga da caçamba dianteira, de no mínimo: 2.570 mm; Altura até o pino de articulação com a caçamba dianteira totalmente levantada, de no mínimo: 3.290 mm; Capacidade de levantamento da carregadeira até a altura máxima (plano horizontal), de no mínimo: 2.500 Kgf; Admissível nivelamento automático na operação de carregamento. **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima: 125,0 litros. **Cabine do operador/ controles:** Cabine fechada, com sistema de ar-condicionado; admissível aquecimento interno (calefação); quanto a segurança necessário F.O.P.S. (SAE J231 ou ISO 3449 ou SAE J1356). Admissível norma ISO 10262; admissível cabine com certificação R.O.P.S. (SAE J1040 ou ISO 3471 ou ISO 12117); Retroescavadeira comandada por duas alavancas ou joy- sticks de dupla função; Estabilizadores comandados por duas alavancas, uma para cada lado; Pá carregadeira comandada por alavanca única de múltipla função. **Sistema elétrico / iluminação / sinalização:** Tensão: 12 V; alternador preferencialmente tipo vedado, com capacidade min. 90 A; Bateria (s) livre (s) de manutenção, dimensionada (s) para atender toda carga do sistema elétrico e componentes eletrônicos do equipamento; Faróis de trabalho, no mínimo de 02 (dois) dianteiros e 02 (dois) traseiros; Lanternas de freio traseiro; Lanternas ou setas direcionais; Medidor de horas (horímetro); Buzina; Alarme de marcha à ré. OBS: O equipamento deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 Set 97 suas alterações e Resoluções), atenção especial para a resolução CONTRAN nº 587 de 23/03/2016). **Acessórios/ Opcionais Necessários:** No mínimo, sistemas de diagnóstico de falhas e de gerenciamento de operação e de manutenção, assento com suspensão mecânica, admissível com suspensão pneumática; Caixa cofre e jogo de ferramentas para execução da manutenção básica pelo operador contendo no mínimo (ver item 1.2.1.1. Quadro de ferramentas); Cinto de segurança (norma de referência ABNT NBR NM ISO 6683); Espelhos retrovisores funcionais externos, pelo menos 01 do lado direito e outro do lado esquerdo do equipamento. Extintor de incêndio, tipo ABC instalado em suporte apropriado; Limpador de para-brisa; Pré-filtro de ar; Tanque de combustível do referido equipamento deverá estar totalmente cheio na sua capacidade total (100%); Travas de proteção contra vandalismo nas portas, compartimentos e bocais de abastecimento; Dispositivos de segurança de travamento para lança para transporte e tirante do cilindro de elevação; Colocar superfícies

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 15 de 64)

antiderrapantes (onde não existam), nas áreas possíveis de serem pisadas, como: passadiços, plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. **Pintura:** Pintura na cor predominante amarela, ou conforme padrão do fabricante do equipamento.

1.2.1.1. Quadro de ferramentas que fazem parte de cada unidade de retroescavadeira.

Quadro 01 - Ferramentas Básicas			
nº	itens/ ferramentas	quantidade	dimensões
1	Alicate universal isolado	1	180 mm
2	Alicate pressão tamanho médio	1	25 -26 cm
3	Marreta	1	1,5 kg
4	jogo de pito	1	sendo soquete encaixe 3/4 pol de 22 á 50 mm estriado com 10 pitos, cabo t , extensão 8-16, catraca simples
5	jogo de chaves boca e estrela combinado	1	Jogo De Chave Combinada de 6 a 22 mm com 17 Peças, Fabricado em aço vanádio • Acabamento niquelado e cromado • Boca e estrela drive com mesma medida • Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 10°
6	jogo de chaves de fenda	1	08 Peças = 03 philips e 05 fenda. Aço Vanadium. Hastes niqueladas e cromadas, cabos em polipropileno, pontas fosfatizadas. sendo: Fenda: 1/4x5" (150 - 6x125mm) 3/16x4" (150 - 4x100mm) 3/16x3" (150 - 4x80mm) 1/8x6" (150 - 3x150mm) 1/8x3" (150 - 3x80mm) Philips: 3/16x4" (160 - 4,5x100mm) 3/16x5" (160 - 4,5x125mm) 1/4x4" (160 - 6x100mm)
7	sacador de filtros	1	Saca Filtro de Óleo com Corrente 5 pol
8	chave de rodas dianteiro	1	compatíveis com a máquina
9	chave de rodas traseiro	1	compatíveis com a máquina
11	engraxadeira manual	1	capacidade 2,00 kg
10	Caixa metálica para estas ferramentas	1	compatível com as ferramentas itens 1-7

Obs.: **nos itens 04, 05 e 06**, as ferramentas devem acompanhar **medidas métricas ou imperiais**, de acordo com a máquina (marca/ modelo) a ser fornecida

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024 – EDITAL (página 16 de 64)

1.2.2 - Deverá fazer parte da proposta a adesivagem: Impressos em vinil autoadesivo calandrado brilhante Informações Técnicas Espessura: 0,08mm Composição: Adesivo permanente, acrílico base d'água Liner: Papel kraft: 145 g/m², tamanho: 0,40x0,20cm, acabamento: Refile unitário. Com os logo da SEAB e do MAPA, e identificação do convênio conforme padrão descritos no Anexo I.I deste Termo de Referência.

1.2.3. DA GARANTIA DO PRODUTO:

1.2.3.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia preferencialmente de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, ou, garantia de fábrica de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega técnica ao CONTRATANTE.

1.2.3.2 – Serviço de pós-vendas é necessário de acordo com o previsto no manual do fabricante, para a assistência técnica e manutenção corretiva. Também contra defeito de fabricação, montagem e funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros ou defeitos não previstos, não por mau uso e livre de horas durante o prazo de garantia.

1.2.3.3 – Deverá o Licitante Vencedor comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Estado do Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção aos equipamentos.

1.2.3.4 – A unidade veicular/equipamento deverá ser entregue com o tanque cheio.

1.2.3.5 – Para a montagem da unidade, deverão os fornecedores, utilizar equipamentos idênticos aos da linha normal de produção de fábrica.

1.2.3.6. - Garantir a entrega de peças e componentes genuínos, referente à manutenção preventiva e corretiva do equipamento, pelo menos por 05 (cinco) anos, após o término da garantia.

1.2.3.7 – Os equipamentos deverão ser novos, zero quilômetro com registro no RENAGRO (Decreto Federal nº 11.014, de 29 de março de 2022 e Portaria do MAPA 469/22 de 28/09/2022) em nome do órgão público adquirente, ou seja, sem registro de propriedade anterior.

1.2.4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

1.2.4.1 – DOCUMENTOS PARA ENTREGA JUNTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

A – Deverá o Licitante Vencedor indicar a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção aos veículos ou equipamentos.

B - Apresentar um (01) ou mais Atestado de Capacidade Técnica que comprove a licitante vencedora (pessoa jurídica) ter fornecido, com bom desempenho, os equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024 – EDITAL (página 17 de 64)

- O licitante deverá comprovar que possui compatibilidade em quantidade em um mínimo de 33% (trinta e três) com o lote arrematado.

C - Apresentar Declaração de Composição de Quadro Societário, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo em anexo.

D - Licitante Vencedor do certame licitatório, deverá apresentar folheto ou prospecto técnico impresso, com marca, modelo e demais especificações completas do equipamento, compatível com a proposta técnica apresentada.

E – Licitante vencedor também deverá apresentar a Certidão do CADIN Federal, junto aos documentos de Habilitação.

1.2.5 – DOCUMENTOS PARA ENTREGA JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS:

A - 01 (um) manual de operação e de manutenção, com versão em português brasileiro (IMPRESSO);

B - 01 (um) catálogo de peças, componentes e acessórios, com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição, com versão em português brasileiro (IMPRESSO ou DVD ou PEN DRIVE ou ACESSO VIA WEB, MEDIANTE LOGIN E SENHA);

C - Relação da rede de assistência técnica no estado do Paraná e Brasil, com versão em português brasileiro (IMPRESSO);

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

Deve ser mantida a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho durante toda a execução do contrato.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1 - A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme quantidades, condições e necessidades do órgão.

1.4.2 - Em decorrência do período eleitoral, regido pela Lei Federal nº 9.504/97, que proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela administração pública, conforme estabelecido em seu art. 73, § 10, e reforçado pelo ACÓRDÃO Nº 862/2008 – PLENÁRIO – TCU, determinando a Caixa Econômica Federal a suspender repasses ou liberações de recursos durante esse período, em contratos de repasse que envolvam o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no que concerne a aquisição de bens, como as patrulhas mecanizadas. Nesse sentido, **o prazo de entrega dos equipamentos terá início em 10/10/2024,**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 18 de 64)

a partir da celebração do Contrato, sendo realizado em uma única remessa, respeitando a vigência do contrato de repasse até 30/12/2024.

1.4.3 - A Empresa deverá enviar com antecedência de 10 (dez) dias o cronograma de entrega dos equipamentos para o Gestor do Contrato.

1.4.4 - A empresa deverá agendar a data de entrega com o Gestor do Contrato, Márcio da Silva.

1.4.5 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto, conforme quantidades, condições e necessidades do órgão, de acordo com a tabela abaixo:

RETROESCAVADEIRA – LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
LOCAL DE ENTREGA: DER PARANÁ - RODOVIA PR-486, KM 01: PROLONGAMENTO DA AV. BARÃO DO RIO BRANCO – CASCAVEL	Quantidade
Municípios beneficiados Convênio nº 886314/2019: Ampére, Cafelândia, Francisco Beltrão, Guaraniaçu, Laranjeiras do Sul, Renascença, Santo Antônio do Sudoeste e Vera Cruz Do Oeste.	08
TOTAL	08

RETROESCAVADEIRA – LOTE 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
LOCAL DE ENTREGA: IDR/IAPAR - RODOVIA DO CAFÉ, KM 496, CARA-CARA - PONTA GROSSA	Quantidade
Municípios beneficiados no Convênio nº 886314/2019: Agudos Do Sul, Campina Grande Do Sul, Colombo, Inácio Martins, Itaperuçu, Lapa, Piraquara, Porto Vitória, Reserva Do Iguaçu, Rio Azul, São João Do Triunfo e Turvo.	12
TOTAL	12

RETROESCAVADEIRA – LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
LOCAL DE ENTREGA IDR/IAPAR - RODOVIA CELSO GARCIA CID 375 CONJUNTO ERNANI MOURA LIMA II – LONDRINA/PR	Quantidade
Municípios beneficiados no Convênio nº 886314/2019: Arapongas, Astorga, Borrazópolis, Cafezal Do Sul, Farol, Iguaçu, Laranjal, Lidianópolis, Mandaguari, Maria Helena, Mirador, Nova Esperança, e São Pedro Do Paraná..	13
TOTAL	13

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A Fundamentação da Contratação de seus quantitativos e especificações encontram-se de acordo com o

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 19 de 64)

Estudo Técnico Preliminar, como segue neste Termo de Referência.

2.1 - Aquisição de retroescavadeiras de 85cv:

Com o intuito de cumprir integralmente o Convênio MAPA/SEAB, devidamente registrado na plataforma Transferegov sob o número 886314/2019, onde o objeto, visa à aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para a manutenção das estradas rurais nos municípios do Estado do Paraná, será necessário a aquisição de 33 retroescavadeiras.

Em 2021, por meio do PE 1061/2021, protocolo 17.891.552-5, a empresa LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, identificada pelo CNPJ/MF: 33.070.387/0001-01, foi contratada mediante o contrato de fornecimento nº 5928/21, no valor de R\$ 17.028.000,00 para os lotes 04, 05 e 06 relativos a aquisição das retroescavadeiras. Contudo, a SEAB teve que rescindir unilateralmente o contrato devido ao descumprimento das especificações técnicas dos equipamentos. A empresa tentou entregar produtos inferiores aos acordados, o que não condizia com os padrões estabelecidos. Essa rescisão se fez necessária para garantir a qualidade e eficiência dos recursos a serem investidos.

Em 2023, após uma revisão do plano de trabalho autorizada pelo MAPA, o valor e o número de unidades foi ajustado. Isso se deu em resposta à implementação da Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI), que estabeleceu padrões mais rigorosos de emissão de poluentes para veículos com motores a diesel. A modernização necessária dos motores resultou em um substancial aumento no custo das retroescavadeiras, levando à redução do número de unidades para 33.

Em 2024, o saldo remanescente na conta é de R\$ 16.563.581,93 (dezesesseis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), dos quais R\$ 16.467.000,00 (Dezesesseis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais) estão destinados à compra das 33 retroescavadeiras, resultando em um valor de R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais) por unidade, conforme pesquisa realizada em novembro de 2023, utilizando-se do menor valor obtido, o qual foi atualizado em 02/04/2024 para R\$ 16.225.000,11 (Dezesesseis milhões, duzentos e vinte e cinco reais e onze centavos), fechando em R\$ 491.666,67 a unidade, valor utilizado nesse Termo de Referência.

Esse quantitativo permitiu atender municípios que enfrentam desafios significativos na manutenção das estradas rurais e que buscam soluções para essas questões. A precariedade dessas vias compromete a trafegabilidade, a segurança dos usuários e o escoamento da produção agrícola, impactando negativamente o desenvolvimento econômico destas regiões rurais.

A falta de intervenção resulta em custos elevados de manutenção, redução da produtividade agrícola e dificuldade de acesso a serviços básicos para a população rural. A compra de retroescavadeiras possibilitará intervenções eficientes nestas estradas rurais, promovendo a conservação dos recursos naturais, a necessidade dos usuários e o desenvolvimento econômico sustentável desses municípios, onde a definição dos selecionados será demonstrada no item 3, sub-item “ c ” desse ETP.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 20 de 64)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Procedimento adotado

Por se tratar de um convênio já pactuado no ano de 2019, o procedimento de aluguel não poderá ser adotado. Nesse sentido, a operacionalização da aquisição das retroescavadeiras através de procedimento de licitação tem se mostrado satisfatória ao longo do tempo dentro dessa SEAB para os convênios federais, sendo o procedimento mais adequado para atender as demandas e características desse objeto.

Diante do exposto, a melhor solução que se apresenta para a aquisição, será adotar o procedimento licitatório via pregão eletrônico que de acordo com o art. 29 da Lei Federal 14133/2021, menciona em “adota-se o Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3.1.1 - A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade descritas no item 6 desse termo de referência.

3.2 - Da prestação de assistência técnica

3.2.1 - A prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia, e após estes, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, sendo que deverão possuir assistência em todo Estado do Paraná.

3.2.2 - Se a assistência técnica não for realizada pela proponente, esta deverá apresentar, junto a documentação técnica, termo de compromisso assinado diretamente do fabricante do equipamento, não por subestabelecimento, indicando quem fará a assistência técnica;

3.2.3 - Assistência técnica abrangendo a garantia e o plano de manutenção deverá ser executada no local onde os equipamentos estejam trabalhando, em todo Estado do Paraná, de acordo com cláusulas de manutenção individual de cada tipo de equipamento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) para atendimento, sem ônus de deslocamento (horas), Km rodado, hora (s) de serviço (s) e hospedagem para as revisões e manutenções.

3.2.4 - Se o defeito apresentado permanecer por um período superior a 10 (dez) dias úteis (após o recebimento de comunicação formal), a empresa deverá providenciar outras máquinas de iguais especificações técnicas até que haja solução definitiva do problema.

3.2.5 - Se o defeito implicar na substituição do bem, este deve ser substituído em até 30 (trinta) dias úteis.

3.2.6 - Deverá o licitante vencedor, indicar no mínimo 02 (duas) concessionárias autorizadas no Paraná, para prestação de assistência técnica (peças e serviços), oficina estruturada, com mecânicos treinados na fábrica e que disponham de estoque de peças para pronto atendimento, sempre que for solicitado, reservando-se, ainda o licitante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

3.3. PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.3.1 - O concessionário autorizado pelo fabricante do equipamento, deverá realizar a manutenção preventiva do equipamento por técnico ou mecânico especializado a cada intervalo recomendado conforme manual de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 21 de 64)

manutenção e operação de equipamento (seja o contador por horas ou por tempo), com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

A – O monitoramento poderá ser por intermédio de ferramentas eletrônicas e de localização (via GPS e/ ou GPSR) e telemetria básica, para acompanhamento do horímetro do equipamento ou quinzenalmente ou mensalmente, conforme a necessidade da SEAB ou da Prefeitura que ficará responsável pelo equipamento. A mesma deverá encaminhar aos concessionários, nessa periodicidade ajustada entre as partes, relatórios com os horímetros atualizados dos equipamentos.

B - Assistência técnica de campo na execução dos serviços necessários, orientação para operação e emprego correto e eventuais reparações.

C - Fornecimento dos insumos necessários (filtros, elementos, óleo lubrificantes, etc.), conforme manual de manutenção e operação do (s) equipamento (s) para as manutenções preventivas.

D - Os custos do contrato de manutenção, com as despesas dos insumos descritos acima (item C), mais os serviços do técnico/ mecânico para execução dos serviços (hora), deslocamento de ida e volta a base (hora), hodômetro (km) do veículo de apoio (ida e volta a base), hospedagem e alimentação do mesmo deverão estar inclusos no preço venda dos equipamentos.

E - Custos variáveis para engraxamento dos equipamentos e trocas em ferramentas de penetração de solo (F.P.S.), por desgaste (cantos, lâminas, dentes), recapes ou substituição de pneus, etc., são de responsabilidade do contratante (SEAB), ou Prefeituras de destinação dos equipamentos.

F - O contrato de manutenção terá vigência de 02 anos (acompanhando o período de garantia) ou 2.000 horas trabalhadas do equipamento (o que encerrar primeiro), a partir da entrega efetiva dos equipamentos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021, no entanto, para a formação do preço máximo, será realizada ampla pesquisa de preços junto aos fornecedores do ramo, observadas as características do produto, a sua peculiaridade, haja vista que, retroescavadeira não ser um produto em estoque, necessitando de tempo para fabricação e montagem dos equipamentos.

4.2 - Para a pesquisa de preços foi encaminhado as solicitações formais às empresas do ramo para a apresentação de cotação, por meio eletrônico, sendo registrados os valores ofertados e anexadas as propostas ao protocolado, elaborando a planilha de formação de preços consolidada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos;

4.3 - Na pesquisa de preços não serão consideradas propostas inexequíveis ou com valores excessivamente elevados, devendo-se observar variação compatível com o mercado para este objeto.

4.4 - A proposta deve permanecer válida por no mínimo 90 (noventa) dias da sua formalização e apresentação.

4.5 - A diferença entre os preços cotados não deve se mostrar desarrazoada para caracterizar a segurança de consistência capaz de refletir a realidade.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 22 de 64)

4.6 - O valor total máximo estimado para a eventual aquisição é de R\$ 16.224.999,78 (Dezesseis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

4.7 - Após o recebimento dos orçamentos foi realizado a análise dos valores coletados onde se verificou como referência a média dos valores obtidos no mercado, que está condicionado ao fator limite de preços nos Planos de Trabalho registrado no Sistema Transferegov – Convênio nº 886314/2019, firmados entre o MAPA/SEAB.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto será dividido em 03 (três) lotes, com 01 (um) item em cada lote, sendo que:

- a) Para o **Lote 01**, será 08 unidades a ser entregue na região de Cascavel/PR;
- b) Para o **Lote 02**, será 12 unidades a serem entregues na região de Ponta Grossa/PR e;
- c) Para o **Lote 03**, será 13 unidades a serem entregues na região de Londrina/PR.

Tal divisibilidade tem por objetivo uma maior competitividade dos licitantes, ampliação da disputa e otimização do processo visando a logística de entrega e com isso promovendo a competitividade, a vantajosidade econômica na entrega dos equipamentos, uma vez que, será priorizado a proximidade entre as regiões e municípios beneficiados, de acordo com disponibilidade dos espaços físicos definidos como locais de entrega.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 - O Limite máximo de emissão de poluentes para veículos automotores nacionais e importados com a respectiva providência:

6.1.1.1 - Só será admitida a oferta de máquinas agrícolas e rodoviárias, nacionais ou importados, que possuam a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor fase de atendimento do PROCONVE MAR-I, emitida pelo IBAMA.

6.1.1.2 - Só será admitida a oferta de caminhões, nacionais ou importados, que possuam a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM") fase de atendimento do PROCONVE P8, emitida pelo IBAMA.

6.1.1.3 - O licitante deverá apresentar a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM") emitida pelo Ibama que evidencie ao atendimento as fases exigidas do PROCONVE com os documentos de habilitação.

6.1.2 - Limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, com exceção para as máquinas rodoviárias e agrícolas, com a respectiva providência:

6.1.2.1 - Só será admitida a oferta de veículo automotor, com exceção para as máquinas rodoviárias e agrícolas, que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

6.1.3 - É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 23 de 64)

abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”.

6.1.4 - O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Para o lote 01, será dado o tratamento diferenciado e simplificado direcionado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) interessadas em participar da licitação, em atenção ao disposto no art. 47, da Lei Complementar nº 147/2014;

7.2 - Para os lote 02 e 03, a licitação é destinada a ampla concorrência, o afastamento do tratamento privilegiado destinado às ME e EPP se dá com fulcro no art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que ressalva a aplicação das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nas hipóteses de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3– Não será possível a aplicação da cota de até 25% para o Lote 01 para as microempresas e empresas de pequeno porte por não se apresentar vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 – O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.1 - O objeto será recebido, conforme cronograma e endereço indicado no item 1.4.3 deste Termo de Referência e no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante;

9.1.2 - Não serão admitidas alterações nas especificações técnicas previstas no termo de referência e edital;

9.1.3 - O bem será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e da proposta;

9.1.4 - O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 24 de 64)

da data do recebimento provisório, desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado por Comissão de Recebimento designada para esse fim e emitido parecer pelo fiscal do contrato;

9.1.5 - Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, às suas custas, a contar da notificação do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.7 - O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço descrito no Item 1.4 e também constará no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.1.8 - O transporte e a entrega do objeto são de responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-se a responsabilidade pela documentação fiscal e frete, deslocamento, estadia e alimentação de funcionários, se for o caso, em conformidade com as datas e os quantitativos a serem entregues, de acordo com informação do fiscal do contrato na SEAB. Não sendo responsabilidade da SEAB providenciar operador de máquinas para o descarregamento do equipamento.

9.1.09 - Será considerado aceito o objeto quando atender aos critérios da entrega técnica e que não apresente nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor;

9.1.10 - O aceite do objeto será realizado pelo fiscal do contrato;

9.1.11 - Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo VII (minuta do contrato);

9.1.12 - Caso a nota fiscal apresentada na entrega de cada lote apresente inconsistências deverá ser substituída pelo CONTRATADO no prazo de até 02 (dois) dias da apresentação.

9.1.13 - O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do (s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

9.1.14 – A empresa vencedora de cada Lote deverá entregar um (01) manual e/ou catálogo extra de operação e manutenção, para cada marca/modelo de equipamento fornecido, para biblioteca técnica do DEAGRO/SEAB.

9.2. Controle de qualidade.

9.2.1 - Todo objeto entregue pela CONTRATADA, previsto neste Termo de Referência, estará sujeito ao Controle de Qualidade, através de uma Comissão de Recebimento, realizado pela SEAB ou entidade por ela indicada, a qualquer tempo e durante a vigência do contrato. A Fiscalização é exercida no interesse da

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024 – EDITAL (página 25 de 64)

Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2.2. - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência à Administração;

9.2.3.3. - O fiscal de contrato anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do (s) funcionário (s) eventualmente envolvido (s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.3.4 - A SEAB se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações.

9.2.3.5 - Se a qualidade dos bens entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão e Termo de Referência, a remessa do objeto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.3.6 - Será emitido pela comissão de recebimento, Termo de Recebimento Provisório de Equipamentos e instruções e após este documento, uma Declaração Recebimento Definitivo, comprovando e certificando o recebimento do produto dentro das especificações técnicas previstas no Edital de licitação e Comissões dos Termos de Recebimentos Provisórios, a ser disponibilizado a comissão 15 dias antes da entrega.

9.2.3.7 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO sem ônus para a SEAB.

9.2.3.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 127 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Informações adicionais

9.3.1. O dimensionamento da retroescavadeira considerada para esta licitação é de 7,80 metros de comprimento, 2,30 metros de largura, 3,40 metros de altura e peso de 6.674,00 quilogramas, devendo para tanto ser considerada pela empresa fornecedora no momento do transporte e dimensionamento das manobras no momento da entrega no estacionamento.

9.3.2. O tipo de caminhão a ser utilizado, pode ser um caminhão truck traçado, caminhão trator (cavalo mecânico), toco ou trucado para pranchas de 02 ou 03 eixos.

9.3.3. É fundamental que o caminhão esteja equipado com rampas móveis para o carregamento e descarregamento seguro das máquinas, além de ser apropriado para o transporte de equipamentos de construção e terraplanagem.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024 – EDITAL (página 26 de 64)

- 9.3.4. A responsabilidade pela escolha do tipo de caminhão a ser utilizado é atribuída à empresa vencedora do certame licitatório."
- 9.3.5. A responsabilidade de descarregar a máquina fica por conta da empresa vencedora do certame licitatório, responsabilizando-se por algum acidente que possa ocorrer no momento da entrega e descarregamento do equipamento, em nenhuma hipótese servidores da SEAB devem realizar este trabalho;
- 9.3.6 O profissional responsável pelo desembarque, deve ser treinado e ter, conforme lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Transito Brasileiro a carteira de habilitação nas categorias C, D ou E, recomendado também que tenha experiência comprovada.
- 9.3.7. A entrega técnica é determinada pelo proprietário dos equipamentos (SEAB), para que um técnico especializado, com base nos manuais, transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento, aos beneficiários, na cessão das retroescavadeiras, designados pelo Termo de Convênio.
- 9.3.8. Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas, por tipo de equipamento, sendo 04 horas para informações técnicas teóricas e 04 horas para instruções de operação. No caso de necessidade de mais tempo, deverá ser acordado entre as partes interessadas.
- 9.3.9. A entrega técnica deverá ser realizada em um prazo não superior a 45 dias após a entrega física das máquinas, poderá ser feita na forma coletiva e ou individual aos operadores de máquinas, nos locais a serem definidos. A SEAB através do gestor/ fiscal do contrato, manterá contato para agendamento (data, local, horário) e oficializará junto a empresa fornecedora da máquina, para a realização da entrega técnica. O número de entregas não poderá ultrapassar o número de máquinas adquiridas por fornecedor.
- 9.3.10. Deverá ser emitido um certificado pela empresa fornecedora da máquina e entregue ao operador que participar da entrega técnica.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, modelo, fabricante, quantidade valor unitário e total, número do Contrato de Repasse, número dos empenhos, local de entrega do objeto, prazo de garantia, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 27 de 64)

- 10.1.6. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8. Manter a regularidade dos seus dados no Cadastro Unificado do TCU (CNEP, CNIA e CEIS), SICAF, CADIN FEDERAL, CADIN ESTADUAL e TCE/PR., conforme legislação vigente;
- 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.12. Reparos e/ou substituições de peças (exceto peças ou parte de peças que pode ter seus desgastes natural de uso), durante o período de garantia, assim como, disponibilização de mão de obra para a realização do serviço, incluindo seu deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias que deverão correr por conta da contratada;
- 10.1.13. Ser responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega indicado pela SEAB. A responsabilidade compreende todos os custos referentes a transporte, inclusive a descarga dos equipamentos e a contratação do respectivo seguro para locomoção (se couber);
- 10.1.14. Os bens deverão ser entregues de forma a não ser (em) danificadas (s) durante a operação de transporte de carga e descarga, tudo às expensas da Contratada;
- 10.1.15. Durante o período de garantia do equipamento, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento e resolução do problema;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 28 de 64)

10.1.16. Por força do disposto no art. 1º, do Decreto Estadual nº 4505, de 07 de julho de 2016, regulamentado na forma do art. 4º, do aludido ato normativo, a empresa contratada, decorrente desta licitação, receberá seus créditos mediante depósito em conta corrente, de sua titularidade, mantida exclusivamente junto ao Banco do Brasil, sendo sua obrigação informar, previamente, à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, na qualidade de contratante, o número da Agência e a respectiva Conta-Corrente;

10.1.17. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

10.1.18. Usar mão de obra especializada e capacitada para realização dos serviços inerentes ao fornecimento, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a SEAB, correndo por conta da Empresa o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais;

10.1.19. Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processo, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contrato, inclusive nos casos em a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio

10.1.20. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

10.1.21. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

10.1.22. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE.

10.1.23. Empresa adjudicatária do pregão eletrônico deverá necessariamente estar credenciada junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR (www.comprasparana.pr.gov.br), conforme exigência do § 4º, do art. 1º, do Decreto Estadual 9.762/2013 (Redação dada pelo Decreto nº 1352/2015).

10.1.24. A unidade veicular/equipamento deverá ser entregue **adesivada** em material: Impressos em vinil autoadesivo calandrado brilhante Informações Técnicas Espessura: 0,08mm Composição: Adesivo permanente, acrílico base d'água Liner: Papel kraft: 145 g/m², tamanho: 0,40x0,20cm, acabamento: Refile unitário. Com os logos da SEAB e do MAPA, e identificação do convênio conforme padrão descrito no Anexo I.I deste Termo de Referência.

10.1.25. O equipamento deverá ser entregue com o tanque cheio.

10.1.26. Para a montagem da unidade, deverão os fornecedores, utilizar equipamentos idênticos aos da linha normal de produção de fábrica.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024 – EDITAL (página 29 de 64)

- 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de Comissão ou Servidor especialmente designado;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.2.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.13. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 10.2.14. Supervisionar a qualidade dos bens, equipamentos e serviços, relativos ao objeto do contrato
- 10.2.16 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10086/2022.
- 10.2.17. Em atenção ao disposto no artigo 10, do Decreto Estadual 10.086/2022, cumprirá ao Servidor Márcio da Silva, RG nº 10.294.000-8 SSP/PR, a função de Gestor do Contrato, que terá a incumbência de acompanhar as questões relativas, dentre outras, a vigência contratual e aos pagamentos de Faturas/Notas Fiscais, como também comunicar ao Setor Competente sobre quaisquer problemas detectados que se mostrem desconformes com o Edital, ou com o Contrato ou com a Lei.
- 10.2.18. O servidor José Antônio Garcia Baena, RG. 3.353.705-0 SSP/PR, atuará como Fiscal do Contrato, competindo-lhe fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da contratação, como também promover o registro em livro próprio das ocorrências relacionadas à avença e adotando as providências necessárias ao

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 30 de 64)

fim de regularizar faltas ou defeitos observados.

10.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas(CNDT)

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.2.1 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

11.3 - O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista de não cumprimento;

11.3.1 - Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

11.4 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CNPJ nº 76.416.957/0001-85, - Rua dos Funcionários, 1.559 Curitiba-PR constando: Número do Convênio, número do Pregão Eletrônico, número de Lote, nome do Município beneficiado, dados bancários e o número do empenho.

11.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 31 de 64)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 - O pagamento será realizado através da plataforma Sistema Transferegov diretamente na conta bancária do fornecedor, previamente indicada quando do cadastro na licitação;

11.7 - O pagamento somente será efetuado após período eleitoral, conforme descrito no item 1.4.2 – do fornecimento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital;

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: Lote 1 será de R\$ 3.933.333,28 (três milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos);

12.4.2. Valor Global: Lote 2 será de R\$ 5.899.999,92 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

12.4.3. Valor Global: Lote 3 será de R\$ 6.391.666,58 (seis milhões, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos);

12.4.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

12.5. O critério de julgamento o da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7. A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos e demais características da aquisição;

12.8. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 33% (trinta e três por cento) do volume do objeto a ser contratado para comprovação da qualificação técnica que demonstrará o bom desempenho e a boa condição daqueles que desejam contratar com a SEAB, sem que se restrinja a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024 – EDITAL (página 32 de 64)

competitividade e assegure aos possíveis interessados o tratamento isonômico:

12.8.1. Para a comprovação do volume quantitativo, será aceito o somatório de atestados, que comprovem que o licitante efetuou a entrega do objeto a ser licitado

12.9. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entrega do objeto no endereço previsto no item 1.4 de forma parcelada, conforme quantidades e condições previstas no contrato. A empresa deverá agendar a data de entrega junto ao fiscal do contrato, respeitando o cronograma proposto no item 1.4.3 deste Termo de Referência.

12.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

12.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.15. O fiscal técnico o contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.16. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.17. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.20. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 33 de 64)

finalidade da administração.

12.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

- A). Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- B). Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- C). Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como, cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2 – Seguro-garantia;

15.2.3 – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 34 de 64)

pelo Banco Central do Brasil.

15.3 – A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do CONTRATANTE, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6 – A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.8 – No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15.9 – Qualquer que seja a modalidade de garantia de execução contratual escolhida pela CONTRATADA, o documento deverá ser entregue ao Núcleo Financeiro Setorial – NFS/SEAB, Fone: (41) 3313-4053, para fins de emissão da Guia de Recolhimento da Caução/GRC, dentro do prazo fixado a partir da assinatura do contrato, que deverá ser o documento que comprovará a garantia de execução junto ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS;

15.10 – A garantia deverá vigorar por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo contratual ou aditamento de prazos, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 16;

15.11 – Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

15.12 – Após encerramento de processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto à Contratante em até 5 dias úteis a partir da sua intimação, ou será descontada da Garantia de Execução do Contrato ou quando do pagamento da fatura mensal.

16. VIGÊNCIA

O Convênio firmado entre MAPA/SEAB nº 886314/2019– possui Plano de Trabalho registrado no Sistema Plataforma Transferegov (SICONV), onde apresenta vigência até 30/12/2024.

16.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 35 de 64)

um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 – A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o *INPC* - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, IBGE.

17.1.1 – A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 – O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 – Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 – A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (6502 - SEAB)

Fonte de Recursos: 700 (000107) e 500 (000000)

Programa de Trabalho: 8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar

Elemento de Despesa: (44905200).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de junho de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 36 de 64)

(Assinado eletronicamente)
Camilo de Lelis Mendes Junior
RG nº 1x.xxx.xx3-2 SSP/PR
Engenheiro Florestal – SEAB/Deagro

De acordo: 25/06/2024

Encaminha-se ao GAS/SEAB, para continuidade do processo de aquisição dos itens previstos.

(Assinado eletronicamente)
Mauro Cesar Wosniacki
RG nº 3.xxx.xx8-1 SSP/PR
Engenheiro Agrônomo – SEAB/Deagro

Presidente da Comissão de Avaliação Técnica para Aquisição de Bens Móveis Específicos para Uso Rodoviário e Agropecuário - RESOLUÇÃO Nº 43, de 22 de março de 2023.

LOCAL/DATA:

Curitiba, 25 de junho de 2024.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

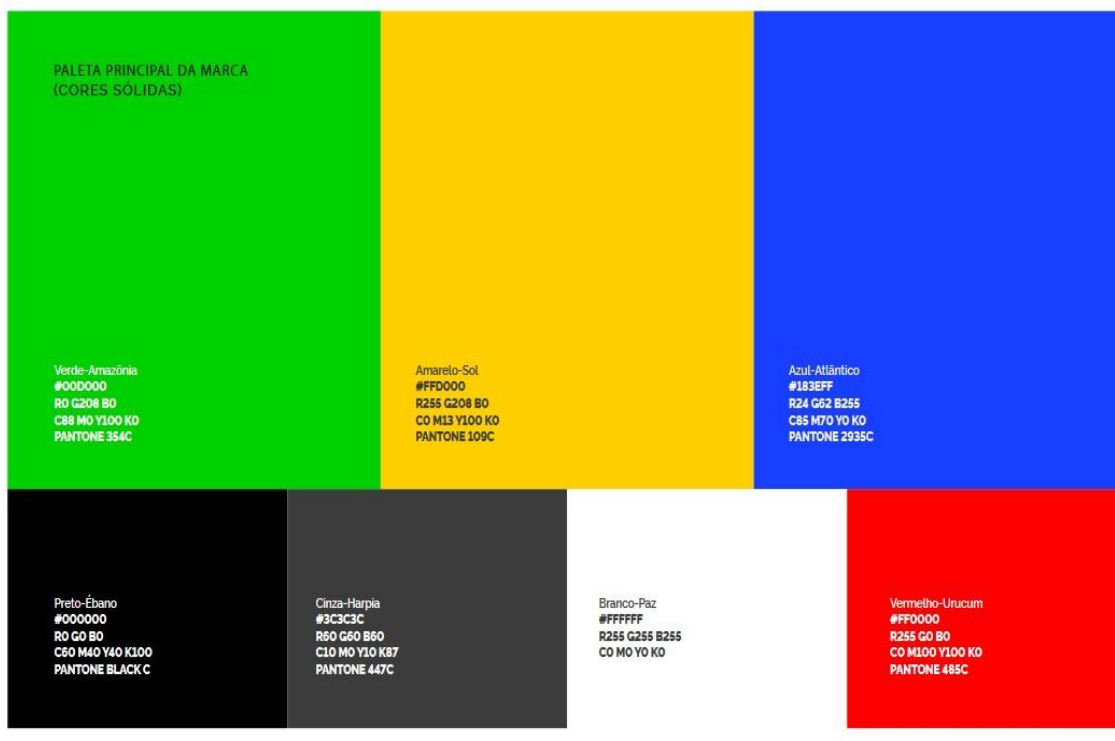
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 37 de 64)

ANEXO I.I

Descrição do ADESIVO

Impressos em vinil autoadesivo calandrado brilhante Informações Técnicas Espessura: 0,08mm Composição: Adesivo permanente, acrílico base d'água Liner: Papel kraft: 145 g/m², tamanho: 0,40x0,20cm, acabamento: Refile unitário. Com os logo da SEAB e do MAPA, e identificação do convênio conforme padrão a ser disponibilizado pela Contratante



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 38 de 64)



ELEMENTOS PRIMÁRIOS

C30 M0 Y0 K80
PANTONE 7477 C Solid Coated
C100 M50 Y0 K0
PANTONE 7461 C Solid Coated
C100 M0 Y100 K10
PANTONE 7482 C Solid Coated

BRASÃO

C0 M100 Y100 K0
PANTONE 485 C Solid Coated
C100 M50 Y0 K0
PANTONE 7461 C Solid Coated
C0 M0 Y80 K0
PANTONE 101 C Solid Coated
C100 M0 Y100 K10
PANTONE 7482 C Solid Coated
C0 M0 Y0 K100
PANTONE Black C Solid Coated

ESCALA DE CINZA

C0 M0 Y0 K100
C0 M0 Y0 K60
C0 M0 Y0 K60
C0 M0 Y0 K80
C0 M0 Y0 K20

MAIS	DETALHAMENTO	ESTÁ	DISPONÍVEL	NO
https://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-11/manualmarcagovpr2021completo-rev2novembro.pdf PÁGS. DO MANUAL 11 E 177.				

“Timbre do Declarante”

Empresa vencedora

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 39 de 64)

ANEXO I.II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, cnpj _____, vencedora do processo licitatório nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

LOCAL E DATA: _____.

Obs.: Assinatura e nome do representante legal do Contratado ou da empresa vencedora CPF:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 40 de 64)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 41 de 64)

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

- Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;
- Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
- Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.9 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.9.1 Para fins de aferição dos índices mencionados no item 1.4.1.7 será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

1.4.1.9.2 Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção em atenção ao disposto no item 1.4.1.6.

1.4.1.10 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos para os lotes arrematados

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento em quantidade de no mínimo 33% (trinta e três por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 42 de 64)

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Licitante vencedor também deverá apresentar Certidões de consulta consolidada ao TCU (CNEP, CNIA e CEIS), do SICAF, do CADIN FEDERAL, do CADIN PR e do TCE/PR.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII);
- bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 43 de 64)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 902 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Retroescavadeiras, com potência mínima de 85 HP, em atenção a Meta 02, Etapa 04 do plano de trabalho**, para atender a demanda de diversos Órgãos do Estado do Paraná.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitá- rio Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1									

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
01	COD GMS 2402.96525 - Retroescavadeira (conforme descrição 1.2.1 do Termo de Referência) adesivado com logos da SEAB e MAPA tamanho 0,40cmX 0,20cm impresso em vinil autoadesivo calandrado brilhante.	Fabricante Marca Modelo de Referência	08	XX,XX	XX,XX
VALOR TOTAL			R\$	XX,XX	

LOTE 02 – Ampla Concorrência – 12/un. Retroescavadeira - (IDR – Ponta Grossa)

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
------	---------------------	------------------------------	------------	--	-----------------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 44 de 64)

01	COD GMS 2402.96525 - Retroescavadeira (conforme descrição 1.2.1 do Termo de Referência) adesivado com logos da SEAB e MAPA tamanho 0,40cmX 0,20cm impresso em vinil auto-adesivo calandrado brilhante.	Fabricante Marca Modelo de Referência	12	XX,XX	XX,XX
VALOR TOTAL			R\$	XX,XX	

LOTE 03 – Ampla Concorrência – 13/un. Retroescavadeira - (IDR – Londrina)

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
01	COD GMS 2402.96525 - Retroescavadeira (conforme descrição 1.2.1 do Termo de Referência) adesivado com logos da SEAB e MAPA tamanho 0,40cmX 0,20cm impresso em vinil auto-adesivo calandrado brilhante.	Fabricante Marca Modelo de Referência	13	XX,XX	XX,XX
VALOR TOTAL			R\$	XX,XX	

1.1. Deverá o Licitante Vencedor indicar a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção aos veículos ou equipamentos.

1.2. Apresentar Declaração de Composição de Quadro Societário, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo em anexo.

1.3. Licitante Vencedor do certame licitatório, deverá apresentar folheto ou prospecto técnico impresso, com marca, modelo e demais especificações completas do equipamento, compatível com a proposta técnica apresentada.

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 45 de 64)

UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 46 de 64)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 902/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 47 de 64)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 48 de 64)

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

RETROESCAVADEIRA – LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
LOCAL DE ENTREGA: DER PARANÁ - RODOVIA PR-486, KM 01: PROLONGAMENTO DA AV. BARÃO DO RIO BRANCO – CASCAVEL	Quantidade
Municípios beneficiados Convênio nº 886314/2019: Ampére, Cafelândia, Francisco Beltrão, Guaraniaçu, Laranjeiras do Sul, Renascença, Santo Antônio do Sudoeste e Vera Cruz Do Oeste.	08
TOTAL	08

RETROESCAVADEIRA – LOTE 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
LOCAL DE ENTREGA: IDR/IAPAR - RODOVIA DO CAFÉ, KM 496, CARA-CARA - PONTA GROSSA	Quantidade
Municípios beneficiados no Convênio nº 886314/2019: Agudos Do Sul, Campina Grande Do Sul, Colombo, Inácio Martins, Itaperuçu, Lapa, Piraquara, Porto Vitória, Reserva Do Iguaçu, Rio Azul, São João Do Triunfo e Turvo.	12
TOTAL	12

RETROESCAVADEIRA – LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
LOCAL DE ENTREGA IDR/IAPAR - RODOVIA CELSO GARCIA CID 375 CONJUNTO ERNANI MOURA LIMA II – LONDRINA/PR	Quantidade
Municípios beneficiados no Convênio nº 886314/2019: Arapongas, Astorga, Borazópolis, Cafezal Do Sul, Farol, Iguaçu, Laranjal, Lidianópolis, Mandaguari, Maria Helena, Mirador, Nova Esperança, e São Pedro Do Paraná..	13
TOTAL	13

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 49 de 64)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 902/2024 (protocolo n.º 21.819.202-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Retroescavadeiras, com potência mínima de 85 HP, em atenção a Meta 02, Etapa 04 do plano de trabalho, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	COD GMS 2402.96525 - Retroescavadeira (conforme descrição 1.2.1 do Termo de Referência) adesivado com logos da SEAB e MAPA tamanho 0,40cmX 0,20cm impresso em vinil autoadesivo calandrado brilhante.	Fabricante Marca Modelo de Referência	08	XX,XX	XX,XX
VALOR TOTAL			R\$	XX,XX	

LOTE 02 – Ampla Concorrência – 12/un. Retroescavadeira - (IDR – Ponta Grossa)

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 50 de 64)

01	COD GMS 2402.96525 - Retroescavadeira (conforme descrição 1.2.1 do Termo de Referência) adesivado com logos da SEAB e MAPA tamanho 0,40cmX 0,20cm impresso em vinil auto-adesivo calandrado brilhante.	Fabricante Marca Modelo de Referência	12	XX,XX	XX,XX
VALOR TOTAL			R\$	XX,XX	

LOTE 03 – Ampla Concorrência – 13/un. Retroescavadeira - (IDR – Londrina)

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	COD GMS 2402.96525 - Retroescavadeira (conforme descrição 1.2.1 do Termo de Referência) adesivado com logos da SEAB e MAPA tamanho 0,40cmX 0,20cm impresso em vinil auto-adesivo calandrado brilhante.	Fabricante Marca Modelo de Referência	13	XX,XX	XX,XX
VALOR TOTAL			R\$	XX,XX	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 902/2024, objeto do processo administrativo n.º 21.819.202-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme quantidades, condições e necessidades do órgão.

3.2 Em decorrência do período eleitoral, regido pela Lei Federal nº 9.504/97, que proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela administração pública, conforme estabelecido em seu art. 73, § 10, e reforçado pelo ACÓRDÃO Nº 862/2008 – PLENÁRIO – TCU, determinando a Caixa Econômica Federal a suspender repasses ou liberações de recursos durante esse período, em contratos de repasse que envolvam o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no que concerne a aquisição de bens, como as patrulhas mecanizadas. Nesse sentido, **o prazo de entrega dos equipamentos terá início em 10/10/2024,**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 51 de 64)

a partir da celebração do Contrato, sendo realizado em uma única remessa, respeitando a vigência do contrato de repasse até 30/12/2024.

3.3 A Empresa deverá enviar com antecedência de 10 (dez) dias o cronograma de entrega dos equipamentos para o Gestor do Contrato.

3.4 A empresa deverá agendar a data de entrega com o Gestor do Contrato, Márcio da Silva.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice *INPC* - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (25/06/2024).

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024 – EDITAL (página 52 de 64)

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 53 de 64)

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.15. Reparos e/ou substituições de peças (exceto peças ou parte de peças que pode ter seus desgastes natural de uso), durante o período de garantia, assim como, disponibilização de mão de obra para a realização do serviço, incluindo seu deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias que deverão correr por conta da contratada;

10.1.16. Ser responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega indicado pela SEAB. A responsabilidade compreende todos os custos referentes a transporte, inclusive a descarga dos equipamentos e a contratação do respectivo seguro para locomoção (se couber);

10.1.17. Os bens deverão ser entregues de forma a não ser (em) danificadas (s) durante a operação de transporte de carga e descarga, tudo às expensas da Contratada;

10.1.18. Durante o período de garantia do equipamento, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento e resolução do problema;

10.1.19. Por força do disposto no art. 1º, do Decreto Estadual nº 4505, de 07 de julho de 2016, regulamentado na forma do art. 4º, do aludido ato normativo, a empresa contratada, decorrente desta licitação, receberá seus créditos mediante depósito em conta corrente, de sua titularidade, mantida exclusivamente junto ao Banco do Brasil, sendo sua obrigação informar, previamente, à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, na qualidade de contratante, o número da Agência e a respectiva Conta-Corrente;

10.1.20. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

10.1.21. Usar mão de obra especializada e capacitada para realização dos serviços inerentes ao fornecimento, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a SEAB, correndo por conta da Empresa o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais;

10.1.22. O contratado é obrigado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 54 de 64)

controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio MAPA/SEAB nº 886314/2019.

10.1.23. O contratado detém a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

10.1.24. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

10.1.25. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

10.1.26. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE.

10.1.27. Empresa adjudicatária do pregão eletrônico deverá necessariamente estar credenciada junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR (www.comprasparana.pr.gov.br), conforme exigência do § 4º, do art. 1º, do Decreto Estadual 9.762/2013 (Redação dada pelo Decreto nº 1352/2015).

10.1.28. A unidade veicular/equipamento deverá ser entregue **adesivada** em material: Impressos em vinil autoadesivo calandrado brilhante Informações Técnicas Espessura: 0,08mm Composição: Adesivo permanente, acrílico base d'água Liner: Papel kraft: 145 g/m², tamanho: 0,40x0,20cm, acabamento: Refile unitário. Com os logos da SEAB e do MAPA, e identificação do convênio conforme padrão descrito no Anexo I.I deste Termo de Referência.

10.1.29. O equipamento deverá ser entregue com o tanque cheio.

10.1.30. Para a montagem da unidade, deverão os fornecedores, utilizar equipamentos idênticos aos da linha normal de produção de fábrica.

10.1.31 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.31.1 O Limite máximo de emissão de poluentes para veículos automotores nacionais e importados com a respectiva providência:

10.1.31.1.1 Só será admitida a oferta de máquinas agrícolas e rodoviárias, nacionais ou importados, que possuam a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor fase de atendimento do PROCONVE MAR-I, emitida pelo IBAMA.

10.1.31.1.2 Só será admitida a oferta de caminhões, nacionais ou importados, que possuam a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM") fase de atendimento do PROCONVE P8, emitida pelo IBAMA.

10.1.31.1.3 A contratada deverá apresentar a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM") emitida pelo Ibama que evidencie ao atendimento as fases exigidas do PROCONVE com os documentos de habilitação.

10.1.31.2 Limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, com exceção para as máquinas rodoviárias e agrícolas, com a respectiva providência:

10.1.31.2.1 Só será admitida a oferta de veículo automotor, com exceção para as máquinas rodoviárias e

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024 – EDITAL (página 55 de 64)

agrícolas, que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

10.1.31.3 É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”.

10.1.31.4 A contratada deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.13 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024 – EDITAL (página 56 de 64)

10.2.14. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.2.15. Supervisionar a qualidade dos bens, equipamentos e serviços, relativos ao objeto do contrato

10.2.16 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10086/2022.

10.2.17. Em atenção ao disposto no artigo 10, do Decreto Estadual 10.086/2022, cumprirá ao Servidor Márcio da Silva, RG nº 10.294.000-8 SSP/PR, a função de Gestor do Contrato, que terá a incumbência de acompanhar as questões relativas, dentre outras, a vigência contratual e aos pagamentos de Faturas/Notas Fiscais, como também comunicar ao Setor Competente sobre quaisquer problemas detectados que se mostrem desconformes com o Edital, ou com o Contrato ou com a Lei.

10.2.18. O servidor José Antônio Garcia Baena, RG. 3.353.705-0 SSP/PR, atuará como Fiscal do Contrato, competindo-lhe fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da contratação, como também promover o registro em livro próprio das ocorrências relacionadas à avença e adotando as providências necessárias ao fim de regularizar faltas ou defeitos observados.

10.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CNPJ nº 76.416.957/0001-85, - Rua dos Funcionários, 1.559 Curitiba-PR constando: Número do Convênio, número do Pregão Eletrônico, número de Lote, nome do Município beneficiado, dados bancários e o número do empenho.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 57 de 64)

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 O pagamento será realizado através da plataforma Sistema Transferegov diretamente na conta bancária do fornecedor, previamente indicada quando do cadastro na licitação;

11.7 O pagamento somente será efetuado após período eleitoral, conforme descrito no item 3.2 – do fornecimento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 Seguro-garantia;

12.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do CONTRATANTE, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 58 de 64)

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.9 Qualquer que seja a modalidade de garantia de execução contratual escolhida pela CONTRATADA, o documento deverá ser entregue ao Núcleo Financeiro Setorial – NFS/SEAB, Fone: (41) 3313-4053, para fins de emissão da Guia de Recolhimento da Caução/GRC, dentro do prazo fixado a partir da assinatura do contrato, que deverá ser o documento que comprovará a garantia de execução junto ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS;

12.10 A garantia deverá vigorar por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo contratual ou aditamento de prazos, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 16;

12.11 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

12.12 Após encerramento de processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto à Contratante em até 5 dias úteis a partir da sua intimação, ou será descontada da Garantia de Execução do Contrato ou quando do pagamento da fatura mensal.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não será exigida a garantia contratual dos bens.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 59 de 64)

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024 – EDITAL (página 60 de 64)

financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. Não será permitido a subcontratação do objeto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024 – EDITAL (página 61 de 64)

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. Da gestão do contrato relacionados aos riscos da contratação no que tange a responsabilidades entre as partes e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

18.1. Este contrato estabelece as responsabilidades e gestão de riscos na execução do projeto de aquisição das retroescavadeiras.

18.2. O Contratado deve assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sendo que qualquer atraso injustificado poderá resultar em penalidades.

18.3. A entrega das retroescavadeiras deverá ocorrer conforme os prazos estabelecidos, e o Contratado será responsabilizado por qualquer atraso que impacte a vigência do Convênio, não cabendo equilíbrio econômico-financeiro da contratação, uma vez que o mesmo se trata de um convênio federal que não prevê esta situação.

18.4. As retroescavadeiras entregues deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas definidas no contrato, e qualquer não conformidade identificada durante as inspeções de qualidade realizadas pela contratante deverá ser corrigida imediatamente pelo Contratado.

18.5. O Contratado é também responsável pelo cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, estando sujeito a penalidades em caso de descumprimento.

18.6. Qualquer alteração no escopo do contrato só poderá ser realizada mediante solicitação formal e aprovação por ambas as partes, devendo ser documentada antes da implementação.

18.7. O contrato inclui a obrigação do Contratado em fornecer suporte técnico adequado durante o período especificado, garantindo a operação contínua e eficiente das retroescavadeiras, com avaliações periódicas da contratante. Além disso, uma análise financeira do Contratado será realizada antes da adjudicação do contrato para mitigar o risco de insolvência, com a inclusão de cláusulas de proteção e planos de contingência, se necessário.

18.8. Em caso de atrasos ou descumprimentos, serão aplicadas penalidades conforme previsto no contrato, e o Gestor do Contrato monitorará continuamente o progresso, implementando medidas de contingência em situações imprevistas para assegurar a conclusão bem-sucedida do projeto.

18.9. Este contrato tem como objetivo garantir a execução eficaz e transparente do projeto, com o uso eficiente dos recursos públicos, assegurando que ambas as partes cumpram rigorosamente as disposições estabelecidas, promovendo o sucesso do projeto e a entrega dos equipamentos conforme acordado.

18.10. Ademais obrigações e responsabilidades entre as partes, podem ser observadas no item 10 do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 62 de 64)

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 63 de 64)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.819.202-5 – Pregão Eletrônico nº 902/2024– EDITAL (página 64 de 64)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

Documento: **MINUTA_EDITAL_PREGGE_902_20241.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 18/09/2024 17:40 Local: SEAP/DECON/DL/EDITAL.

Inserido ao protocolo **21.819.202-5** por: **Jhonatan Fioravante** em: 18/09/2024 17:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5dc08d317fdcec208dafafcba2510121.